UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia
Av. Pará, 1720, Bloco 4L, Anexo B, Sala 35 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3225-8115/8108 - www.ppgoufu.com - copod@umuarama.ufu.br

EDITAL PPGODONTO Nº 5/2026

26 de outubro de 2026

Processo nº 23117.077507/2026-97

CHAMADA INTERNA PPGODONTO – SELEÇÃO INTERNA PARA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (FOUFU), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de candidaturas ao processo de seleção interna de discentes regularmente matriculados no Curso de mestrado em Odontologia da UFU.

1. DA FINALIDADE

Oferecer oportunidade aos discentes, ainda não bolsistas e regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGO/UFU a pleitearem 01 bolsa de mestrado. Essa bolsa de mestrado será ofertada pelo período exclusivamente de **9 meses (novembro de 2026 à julho de 2027).**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (COPOD) receberá, no período de 28 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026, candidaturas de discentes não bolsistas do Curso de Mestrado do PPGO/FOUFU para participação em seleção interna para redistribuição de 1 bolsa de mestrado. A bolsa de mestrado será ofertada pelo período exclusivamente de **9 meses (novembro de 2026 à julho de 2027),** desde que contempladas as condições estabelecidas neste EDITAL e a resolução COPOD No 01/2018.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Dos Requisitos e Atribuições do Orientador(a) do candidato à bolsa:

3.1.1 O(A) orientador(a) deverá ser docente PERMANENTE do PPGO/FOUFU e deve obrigatoriamente:

3.1.2 Apresentar formalmente ao PPGO/UFU a candidatura do seu orientado dentro do prazo estabelecido neste EDITAL;

3.1.3 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações descritas na resolução COPOD No 01/2018.

3.2 Dos Requisitos e Atribuições do Candidato:

3.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.2.2 Ser aluno regular do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, com previsão de término ou integralização do curso posterior ao término da bolsa;

3.2.3 Ser orientado por docente Permanente do PPGO;

3.2.4 Não estar afastado das atividades do curso ou com trancamento de matrícula;

3.2.5 Não ter sido reprovado em qualquer disciplina já cursada;

3.2.6 Apresentar candidatura individual;

3.2.7 Não acumular bolsas provenientes de recursos de outros agências de fomento ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

0.1. 4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

4.1 Este edital visa à concessão de 01 bolsa de mestrado, que apresentará vigência máxima de 9 meses, no período compreendido entre novembro de 2026 à julho de 2027.

4.2 Não serão aceitos, no âmbito deste Edital, pedidos de manutenção da bolsa por período superior ao mencionado no item 4.1.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá de análise interna no âmbito do Colegiado do Programa de Pós graduação em Odontologia-UFU, com verificação da consistência documental e análise de mérito por comissão indicada pelo Colegiado do PPGO;

5.2 O orientador ou coorientador do discente candidato não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso o orientador seja também o Coordenador do PPGO/FOUFU, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

5.3 A Comissão de Seleção será composta por 3 docentes do PPGO, indicados pelo Colegiado do PPGO.

5.4 No processo de seleção interna, a Comissão de seleção do PPGO/FOUFU, levará em consideração os seguintes aspectos:

5.4.1 Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da inscrição;

5.4.2 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital;

5.4.3 A bolsa será concedida aos discentes que obtiverem o maior índice de pontuação no currículo e na Justificativa acerca do impacto da obtenção da bolsa na condução do projeto de doutorado. A análise do currículo corresponderá a 70% do valor final da avaliação enquanto a análise do impacto da obtenção da bolsa na condução do projeto de doutorado corresponderá a 30% do valor final da nota. Para a análise de currículo serão considerados considerando os seguintes critérios:

5.4.3.1 A produção a ser contabilizada se limita aos itens pontuados no anexo 1 deste edital;

5.4.3.2 A produção científica a ser contabilizada deverá ter sido produzida pelo discente nos últimos 2 anos (2024-2026);

5.4.3.3 A pontuação oriunda de artigos será contabilizada em 100% se o aluno for o primeiro autor. Para as demais condições serão pontuados em 50%.

5.4.3.4 Os alunos com ingresso por meio de política de ações afirmativas, resolução 06/2017 CONPEP, terá acrescido em sua nota, 10% da pontuação total obtida pelo mesmo.

5.4.3.5 Os alunos que foram contemplados com Bolsa de Assistência Estudantil (com comprovada vulnerabilidade socioeconômica), durante o curso de graduação nos últimos 5 anos, terá acrescido em sua nota, 20% da pontuação total obtida pelo mesmo.

5.4.3.6 A bolsa será concedida ao candidato que obtiver o maior índice de pontuação, considerando o anexo 1 e regras deste edital.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Para submeter proposta à candidatura ao processo interno de redistribuição da bolsa de doutorado, o(a) candidato(a) deve apresentar à COPOD a documentação abaixo relacionada, exclusivamente via e-mail (inscricoes.ppgo@foufu.ufu.br), de todos os documentos em arquivo eletrônico único, ordenado em PDF, inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes. Não será aceito o fracionamento de documentos:

6.1.1 Carta formal ao PPGO/UFU, assinada pelo orientador, indicando a candidatura do seu orientado e ciência do cumprimento da resolução COPOD No 01/2018;

6.1.2 Carta formal ao PPGO/UFU, assinada pelo candidato, inscrevendo-se neste processo seletivo, concordando com as regras deste edital e com comprometendo-se ao cumprimento da resolução COPOD No 01/2018;

6.1.3 Histórico escolar do mestrado em andamento;

6.1.4 Planilha de produtividade discente, completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória deverá ser anexada, após a planilha, de forma ordenada seguindo a ordem dos itens contabilizados, conforme o anexo 1 deste edital;

6.1.5 Justificativa acerca do impacto da obtenção da bolsa na condução do projeto de mestrado com limite máximo de 250 palavras.

6.2 A COPOD não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o COPOD excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.4 O(A) candidato(a) deve apresentar toda a documentação exclusivamente via e-mail (inscricoes.ppgo@foufu.ufu.br), no período de 28 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026 (23h59min) considerando o horário local.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1 Uma bolsa de mestrado, no valor vigente, durante 9 meses, no período compreendido entre novembro de 2026 e julho de 2027.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 O(A) candidato(a) que for selecionado (a), será contatado pela secretaria do PPGO via e-mail, deverá assinar o termo de concessão de bolsa da CAPES e apresentar a documentação exigida para a implementação da bolsa, até o dia 12 de novembro de 2026. Decorrido este prazo, a bolsa será concedida ao candidato que obteve a classificação seguinte.

8.2 Todo o processo de concessão da bolsa atenderá normas específicas da CAPES.

0.2. 9. DO CALENDÁRIO

Etapas	Datas
Apresentação das propostas ao PPGO	28 de outubro de 2026 até 03 de novembro de 2026
Resultado da Seleção Interna	Até 09 de novembro de 2026
Assinatura do termo de concessão da bolsa	Até 12 de novembro de 2026

0.3.

0.4. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

0.5. 10.1 Este edital será financiado por meio de recursos da CAPES, sendo que a concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste órgão de fomento.

0.6. 10.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

0.7. 10.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGO/FOUFU.

Uberlândia, 27 de outubro de 2026.

Guilherme José Pimentel Lopes de Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Portaria de Pessoal UFU nº 5331/2026

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme José Pimentel Lopes de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 27/10/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7866203** e o código CRC **BB2332E6**.